



ID: 692A1C1F6F184



PORTARIA N° 47 de 13 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art., 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, KAYLON FERNANDES MESSIAS, portador(a) da cédula de RG nº: 4883.408 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº: 072.157.583-89, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Assessor Escolar, símbolo CC-09, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2.º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 13 de fevereiro de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

1



III - [...]

[...]

01 (um) cargo de Diretor do NEPS (Núcleo de Educação Permanente em Saúde);

01 (um) cargo de Diretor de Saúde do Trabalhador;

01 (um) cargo de Diretor do PADI (Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa);

01 (um) cargo de Diretor do EMULTI (Equipe Multiprofissional).

[...]

a) [...]

[...]

a.1) [...]

[...]

01 (um) cargo de Coordenador do PSE (Programa Saúde na Escola)

[...]

a.7) Seção de Mobilização Social em Saúde

01 (um) cargo de Coordenador de Mobilização Social em Saúde

a.7.1) Unidade de Mobilização Social em Saúde

17 (dezesete) cargos de Chefe de Mobilização Social em Saúde

IV - [...]

[...]

V - [...]

[...]

VI - [...]

[...]

01 (um) cargo de Diretor da Rede de Frio

VII - [...]

[...]

01 (um) cargo de Diretor da CAF (Centro de Assistência Farmacêutica)

Art. 2.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, sendo editado Decreto pelo Município com as atribuições do cargo definido na presente Lei.

Art. 4.º. Por conta das alterações previstas nesta Lei, fica dada nova redação ao Anexo Único da Lei Municipal N° 078 de 23 de janeiro de 2025, que passa vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Municipal, com a respectiva tabela de códigos para fins remuneração e quantitativo de vagas.

Art. 5.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Currais/PI, em 24 de fevereiro de 2026

Representante Legal
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01 612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

2

ID: 9AF14B0D582C4



LEI N° 099 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 078 de 23 de janeiro de 2025, acrescentando divisões, seções, unidades e cargos comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa e Secretaria Municipal de Saúde, fixa o padrão remuneratório e quantitativo de vagas e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 078/2025

Art. 1.º. Fica acrescido os seguintes dispositivos ao artigo 51 e 53, ambos da Lei Municipal n° 078 de 23 de janeiro de 2025, os quais aumentam o número de vagas e criam divisões, seções, unidades e cargos vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa e Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Art. 51. [...]

[...]

II - [...]

a) 01 (um) cargo de Assessor Especial;

b) 01 (um) cargo de Chefe de Execução de Serviços.

[...]

III - [...]

[...]

a.7) [...]

[...]

01 (um) cargo de Visitador Social da Primeira Infância.

b) Divisão de Apoio Assistencial:

b.1) Seção de Coordenação de Psicologia:

01 (um) cargo de Coordenador de Psicologia.

b.2) Seção de Coordenação de Psicopedagogia:

01 (um) cargo de Coordenador de Psicopedagogia.

b.3) Seção de Coordenação de Assistência Social:

01 (um) cargo de Coordenador de Assistência Social.

Art. 53. [...]

[...]

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

ID: 5E89A7EC96734



LEI N° 101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *Dispõe sobre a criação de novos cargos e amplia o número de vagas no quadro efetivo no âmbito da administração municipal, altera as Tabelas dos Anexos I e II da Lei n° 079 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências.*

Eu, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, prefeito municipal de Currais-PI, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR a seguinte Lei:

Art. 1.º. A presente Lei tem por objetivo criar novos cargos e ampliar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo existentes contidos na Tabela do Anexo I da Lei Municipal n° 079 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal n° 095 de 15 de dezembro de 2025, incluindo os cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal, sendo acrescido ainda uma vaga para o cargo de dentista, conforme Tabela do Anexo I.

Art. 2.º. Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º. Por conta das alterações previstas nesta Lei, fica dada nova redação aos Anexos I e II da Lei Municipal N° 079 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal n° 095 de 15 de dezembro de 2025, que passa a vigorar na forma dos Anexos desta Lei Municipal, com as respectivas tabelas, prevendo a nomenclatura dos cargos, escolaridade/habilitação, carga horária semanal, quantitativo de vagas, vencimento e atribuições.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 24 de fevereiro de 2026.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais - PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

2

(Continua na página seguinte)